

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2022/PMSC

3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a Srª Nicélia Maria Azevedo Barreto, decorrente da Dispensa nº 03/2022 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão/SE - PGM**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Júlio Nascimento Junior**, e pelo Procurador Geral, o Sr. **José Robson Almeida Santos**, e do outro lado, a Srª. **Nicélia Maria Azevedo Barreto**, residente à Rua Eng. Miguel Valverde Filho, Nº 62, Apto 802, Grageru, Aracaju/SE, inscrita no CPF nº 154.427.135-20 e RG nº 276.124 SSP/SE, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula XIV – do Prazo, do contrato nº 05/2022 -PMSC, de 06 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Cláusula XIV – do Prazo**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2025 até 06/01/2026, totalizando a contratação, por isso, a 48 (quarenta e oito) meses; podendo ainda ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.


CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da PGM;
- Justificativa;
- Autorização da Gestora.

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44





1 

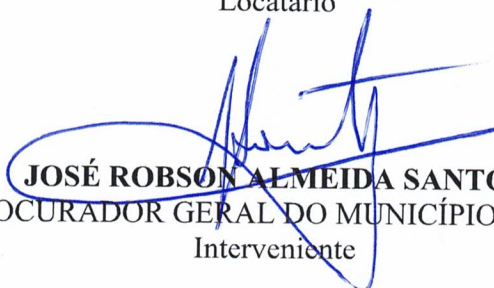
CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO.

São Cristóvão/SE, 06 de janeiro de 2025.


JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Locatário


JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Interveniente


NICÉLIA MARIA AZEVEDO BARRETO
Locadora